



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA AGETRANSP N.º 222**

**DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA  
ACOMPANHAR E FISCALIZAR A  
EXECUÇÃO DO CONTRATO N.º 03/2018.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AGETRANSP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado de 28 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 02 de janeiro de 2018, na forma do disposto no Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016 e considerando o que consta do processo E-12/004.013/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2018, firmado entre a AGETRANSP e a Guarailha Distribuidora de Alimentos LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1) Jaime Silva Mendes dos Santos, ID funcional 43317081 - Gestor do Contrato
- 2) Marcio Vinicius dos Santos Agenor, ID funcional 50889699 – Fiscal do Contrato
- 3) Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 50343289 – Fiscal de Contrato
- 4) Daniela de Souza Lopes, ID funcional 4280490-6 – Fiscal de Contrato

**Art. 2º** - Fica designado o servidor Fábio Gomes Ferreira, ID funcional 50343289, como substituto da Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro  
PRESIDÊNCIA

---

**Art. 3º** - Os servidores acima indicados deverão observar fielmente as atribuições acometidas às respectivas funções nos termos do Decreto n.º 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Daniela Queiroz Rocha', with a long, sweeping flourish extending to the right.

**Daniela Queiroz Rocha**  
Secretária Executiva

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta do Processo nº E-31/001/40/2018,

**RESOLVE:**

1) **COMPOR**, nos termos da Lei nº 2536, de 08 de abril de 1996, e suas alterações, o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDEPI, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI, como segue:

**REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:**

- Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Políticas para Mulheres e Idosos - SEDHMI

Titular: Rafael de Pinho  
Suplente: Melissa Areal de Pires

- Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social - SECTIDS

Titular: Shirlei A. Martins Silva  
Suplente: Marlene Barbosa da Silva

- Secretaria de Estado de Trabalho e Renda - SETRAB

Titular: Helio Augusto Barbosa Ferreira

Suplente: Claudia de Farias Braga de Abreu

- Secretaria de Estado de Cultura - SEC

Titular: Dulce Helena Tamburini Porto

Suplente: Alessandra da Silva Barbosa

- Secretaria de Estado de Transportes - SETRANS

Titular: Miriam Elias Caill

Suplente: Aksana de Lucena Pinto

- Secretaria de Estado de Saúde - SES

Titular: Rejane Laeta Galvão de Brito

Suplente: Maria Alice Quintaes

- Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC

Titular: Marcia Cristina Moccellini Alvarez

Suplente: Thiago de Oliveira Vieira dos Santos

- Secretaria de Estado de Segurança - SESEG

Titular: Marcos Cipriano de Oliveira Mello

Suplente: Sueli Peçanha Murat de Souza

- Universidade Aberta da Terceira Idade - UERJ/UNATI

Titular: Sandra Rabello de Frias

Suplente: Hadassa Giselle Jacinto dos Anjos Neiva

- Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPGE

Titular: Pedro González Montes de Oliveira

Suplente: Valmery Jardim Guimarães

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

- Associação Beneficente Turma da Alegria - ABTA

Titular: Sílvia Maria de Castro Costa

Suplente: Ari Alves da Silva Junior

- Associação dos Metrovários Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro - AMAP-RJ

Titular: Geraldo Cândido da Silva

Suplente: Edson dos Santos

- Associação Nacional de Gerontologia - Seção Rio de Janeiro

Titular: Maria de Fátima Tavares de Souza

Suplente: Sheila Maria Gomes de Araújo

- Associação dos Servidores do Proderj - ASCPDERJ

Titular: Antonio Carlos de Castilho Abreu

Suplente: Paulo Sérgio da Silva Christovão

- Centro Brasileiro de Cooperação e Intercâmbio de Serviços Sociais - CBCISS

Titular: Rosely Reis Lorenzato

Suplente: Andrea Medrato Bragard

- Circulos de Trabalhadores Cristãos Centro-Sul do Rio de Janeiro

Titular: Lis Machado de Freitas

Suplente: Nair Jane de Castro Lima

- Federação das Associações de Aposentados e Pensionistas do Estado do Rio de Janeiro - FAAPERJ

Titular: Wilson Nilson da Rocha

Suplente: Sônia Maria Santos de Oliveira

- Instituto Vivendo de Desenvolvimento Integral da Terceira Idade

Titular: Maria José Ponciano Sena Silvestre

Suplente: Araguaci Roriz de Queiroz

- Sindicato dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais no Estado do Rio de Janeiro - SINFITO-RJ

Titular: Rubens Guimarães Mendonça

Suplente: Wagner Gomes Bezerra

- Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Federal do Estado do Rio de Janeiro - SINTRASEF

Titular: Jorge Tancredo de Oliveira

Suplente: Waldir Corrêa Gomes

Id: 2103129

**DECRETO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-03/3670/2009,

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Inspeção Escolar, do Quadro I - Permanente da Secretaria de Estado de Educação, a candidata abaixo relacionada, em virtude de habilitação e classificação em Concurso Público, realizado em 2007, homologado em 05 de março de 2008, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 26 de março de 2007, retroagindo os efeitos da nomeação à data correspondente ao início do respectivo exercício.

**METROPOLITANA III**

**MATRÍCULA - NOME - EXERCÍCIO - CONVOCAÇÃO**

3031803-4 - BIANCA CALIXTRO DE MELO - 21/08/2012 - 27/02/2012

Id: 2103108

**Despachos do Governador****EXPEDIENTE DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-26/005/2228/2017 - AUTORIZO**, diante do que consta no Processo Administrativo nº E-26/005/2228/2017, o afastamento da servidora **MARIANA FERRÚCIO VAZ GUEDES**, Identidade Funcional nº 4404806-8, ocupante do cargo de Professor FAETEC I Moda, 20 horas, lotada na ETE República, no âmbito da Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FAETEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, para cursar Mestrado em História da Arte, Patrimônio e Cultura Visual na Faculdade de Letras da Universidade do Porto em Portugal, pelos seguintes períodos:

I - 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2017, com a manutenção dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, com fundamento no art. 11, IX, do Decreto-Lei Estadual nº 220/75 e desde que celebrado Termo de Compromisso com obrigações equivalentes às previstas nos arts. 3º e 6º do Decreto-Lei Estadual nº 155/75; e

II - 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2018, sem a manutenção dos vencimentos e vantagens inerentes ao cargo, com fundamento no art. 19, VIII do Decreto-Lei Estadual nº 220/75.

À Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social, em seqüência, para ciência e adoção das providências complementares cabíveis.

Id: 2103106

**EXPEDIENTE DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-03/201.183/2011 - INDEFIRO** os pedidos formulados por **MIRCA DE SOUZA FREIRE**, louvado nas manifestações da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de

Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, lançadas nos autos do Processo Administrativo nº E-03/201.183/2011, cujos termos adoto como fundamento desta decisão.

Alerto, outrossim, que a repetição de pedido já apreciado e decidido pela autoridade competente abre margem para aplicação de multa pela Administração, nos termos do §4º do artigo 6º da Lei Estadual nº 5.427/2009.

À Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em devolução.

Id: 2103101

**Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico****ATO DO SECRETÁRIO INTERINO E DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO CONJUNTA CASACIVIL/SEFAZ Nº 10 DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**CRIA INSTÂNCIA DE REVISÃO PARA ANALISAR RECURSOS À COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CPPDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs E-12/176/212/2017 e E-11/001/168/14,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Criar Instância de Revisão para analisar recursos impetrados por contribuintes, conforme art. 14, do Regimento Interno da CPPDE, aprovado pela Resolução Casa Civil nº 22, de 21 de fevereiro de 2018.

**Art. 2º** - A Instância de Revisão será vinculada à Presidência da CPPDE e formada por 3 (três) membros: 1 (um) da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN, 1 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento e 1 (um) membro da Secretaria de Estado que tratar da matéria afeta ao recurso, a ser convidado em cada caso, pelo presidente da Comissão.

§ 1º - Ficam designados, como membros da Instância de Revisão em referência, os representantes abaixo indicados:

**I - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODIN**  
Titular - MARCELO DREICON - matrícula nº 1104-9  
Suplente - FERNANDO RODRIGUES - matrícula nº 1105-6

**II - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Titular - SERGIO DE CASTRO JUNIOR  
Suplente - WANDER RODRIGUES DE MAGALHÃES

§ 2º - Os membros representantes das Secretarias de Estado convidados pelo presidente da Comissão serão indicados por ofício e poderão, a qualquer tempo, ser substituídos.

§ 3º - A coordenação dos trabalhos da Instância de Revisão caberá ao titular da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que necessariamente deverá ser ocupado por servidor titular do cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 69, de 19 de novembro de 1990.

**Art. 3º** - A Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, exercerá as atribuições da Secretaria Executiva da Instância de Revisão da CPPDE.

**Parágrafo Único** - Compete à Secretaria Executiva:

I - organizar e submeter, previamente, aos membros da Instância de Revisão, a pauta dos assuntos a serem deliberados;

II - colaborar no levantamento das informações necessárias à instrução da matéria a ser analisada;

III - preparar as reuniões e dar conhecimento aos membros da Instância de Revisão e aos eventuais participantes, do local, da data e do horário designados para as sessões.

**Art. 4º** - Os trabalhos prestados pelos integrantes da Instância de Revisão não serão remunerados, sendo suas participações consideradas como serviço público relevante.

**Art. 5º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2018

**SERGIO PIMENTEL**  
Secretário de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico Interino

**LUIZ CLÁUDIO F. L. GOMES**  
Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento

Id: 2103166

RETIFICAÇÕES  
D.O. DE 22.02.2018  
PÁGINA 2 - 3ª COLUNA

**ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO CASACIVIL Nº 22 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

**INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**ANEXO**

Onde se lê:

Art. 10 - .....Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro S.A - CODIN.....

Leia-se:

Art. 10 - .....Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.....

PÁGINA3 - 1ª COLUNA

Onde se lê:

Art. 14 - ...

§ 1º - ...Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro S.A - CODIN.....

§ 2º - ...Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro S.A - CODIN.....

Leia-se:

Art. 14 - ...

§ 1º - .....Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.....

§ 2º - .....Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN.....

Id: 2103171

**APOSTILA DO SECRETÁRIO INTERINO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**DECRETO DE 28.08.2002 - D.O. DE 06.09.2002** - Tendo em vista o que consta do Processo nº E-03/9221/1999, fica retificado o nome da Professora, abaixo relacionada, a que se refere o presente Decreto de nomeação, para exercer o cargo de Professor Docente I do Quadro I - Permanente, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC:

**COORDENADORIA METROPOLITANA IV****DISCIPLINA: ED. ARTÍSTICA**

**MATRÍCULA NOME ADMISSÃO**

837276-5 PATRÍCIA DE SOUZA LIMA SANTOS 28/04/1999

Id: 2103126

**APOSTILA DO SECRETÁRIO INTERINO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**ATO DE 08.02.2017 - D.O. DE 09.02.2017 - CLEITON SILVESTRE OROFINO - NOMEAÇÃO DEFINITIVA DO SERVIDOR NO CARGO DE AGENTE SOCIOEDUCATIVO MASCULINO, DO QUADRO I -**

**PARTE PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO, DO DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - DEGASE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.**

Com fulcro na delegação de competência estabelecida nos incisos VI e XI do artigo 1º do Decreto Estadual nº 40.644/2007, bem como tendo em vista o trânsito em julgado da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0344054-53.2012.8.19.0001, e o que consta do Ofício PGE/PG-04/OCJ/RFAS nº 69/2017, esclareço que a nomeação do servidor **CLEITON SILVESTRE OROFINO**, de que trata o Ato em epígrafe, deverá ser considerada definitiva, retificada a expressão "em caráter provisório e na condição sub judice" para que passe a constar "em caráter definitivo".

Id: 2103144

**DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO Nº E-17/001/326/2018 - AUTORIZO**, considerando a solicitação de fls. 03 e as manifestações de fls. 06e 07, nos termos do art. 2º, §3º, do Decreto 46.237/2018.

Id: 2103034

**DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO DE 27 DE ABRIL DE 2018**

**PROCESSO Nº E-13/002/240/2018 - AUTORIZO**, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria Militar da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, para as providências complementares.

Id: 2103131

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DA SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA AGETRANS Nº 222 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2018.**

A SECRETARIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto do Exmo. Sr. Governador do Estado de 28 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 02 de janeiro de 2018, na forma do disposto no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº E-12/004.013/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 03/2018, firmado entre a AGETRANS e a Guarilha Distribuidora de Alimentos LTDA a ser composta pelos seguintes servidores:

- 1) JAIME SILVA MENDES DOS SANTOS, ID Funcional 43317081 - Gestor do Contrato
- 2) MARCIO VINICIUS DOS SANTOS AGENOR, ID Funcional 50889699 - Fiscal do Contrato
- 3) FÁBIO GOMES FERREIRA, ID Funcional 50343289 - Fiscal de Contrato
- 4) DANIELA DE SOUZA LOPES, ID Funcional 4280490-6 - Fiscal de Contrato

**Art. 2º** - Fica designado o servidor FÁBIO GOMES FERREIRA, ID Funcional 50343289, como substituto do Gestor do Contrato em caso de férias, licenças e outros eventuais afastamentos.

**Art. 3º** - Os servidores acima indicados deverão observar fielmente as atribuições cometidas às respectivas funções nos termos do Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2018

**DANIELA QUEIROZ ROCHA**  
Secretária Executiva

Id: 2102916

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 27.04.2018  
PÁGINA 12 - 1ª COLUNA

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 26.04.2018**

PROC. Nº E-12/006/354/2017

Onde se lê: "(...) CIDADE NOVA SOLUÇÕES PREDIAIS S.A com intervenção da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP (...) art. 24, inciso IV (...)".  
Leia-se: "(...) CIDADE NOVA SOLUÇÕES PREDIAIS S.A e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP (...) art. 24, inciso X (...)".

Id: 2103159

RETIFICAÇÃO  
D.O. DE 24.04.2018  
PÁGINA 02 - 3ª COLUNA

**DESPACHO DO PRESIDENTE DE 18.04.2018**

PROC. Nº E-12/061/2146/2018 - TROPHY SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS S.A.

Onde se lê: "... no valor de R\$ 2.966,66 (dois mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)..."

Leia-se: "... no valor de R\$ 2.996,66 (dois mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)..."

Id: 2102997

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CORREGEDORIA****ATO DO CORREGEDOR DE 26.04.2018**

**INSTAURA SINDICÂNCIA SUMÁRIA** para apurar a irregularidade, objeto do processo administrativo nº E-12/111/30/2018, designando para procedê-la, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da presente publicação, o servidor ROMULO SANT' ANA GONÇALVES, ID Funcional nº 44231300.

Id: 2102996

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****ATO DO PRESIDENTE E DO SUBSECRETÁRIO**

**PORTARIA CONJUNTA JUCERJA/SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Nº 22 DE 26 DE ABRIL DE 2018**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA E O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2018, Decreto nº 46.230, de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e estabelece normas para execução orçamentária do Poder Executivo para o exercício de 2018 e o